



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XVIII PITIMBU, 04 DE MAIO DE 2020 EDIÇÃO N.52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Leonardo José Barbalho Carneiro
Prefeito Constitucional

WuiliansJonys Tavares Gabi
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ATOS GOVERNAMENTAIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
(DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020)
(EMERGÊNCIA COVID-19)**

OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para complementar na elaboração de kits da merenda escolar, para atendimento emergencial aos alunos da rede municipal de Pitimbu em face da pandemia do COVID-19.

CONTRATADO:

SUPERALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.700.566/0001-00
Valor Total: R\$ 42.327,55(Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Prazo do Contrato: até 03/07/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020

RATIFICO a Dispensa nº 005/2020, em conformidade com o art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 c/c art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e parecer jurídico.

Pitimbu-PB, 04 de Maio de 2020.

Leonardo José Barbalho Carneiro
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO

CONTRATO N.º 039/2020
DISPENSA N.º 005/2020

Pitimbu, 04 de Maio de 2020.

OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para complementar na elaboração de kits da merenda escolar, para atendimento emergencial aos alunos da rede municipal de Pitimbu em face da pandemia do COVID-19.

CONTRATADO:
SUPERALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.700.566/0001-00
Valor Total: R\$ 42.327,55(Quarenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)
Vigência: 03/07/2020.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO SOLICITANTE - 02.060-SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02060.08.244.2045.2450 - MANT. ATIV.DA SEC.DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XVIII PITIMBU, 04 DE MAIO DE 2020 EDIÇÃO N.52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

DECRETO Nº 019/2020.

“Dispõe sobre a prorrogação dos termos constantes no Decreto Municipal nº 009/2020 até o dia 18/05/2020 e dá outras providências.”

LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO, Prefeito Constitucional do Município de Pitimbu, no gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Pitimbu, e

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, diante da necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas no Decreto Municipal nº 009/2020, de 17 de março de 2020, resolve prorrogar em sua integralidade até o dia 18 de maio de 2020

Art. 2º - Ficam suspensas as aulas da Rede Municipal de Ensino até o dia 18 de maio de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitimbu, 04 de maio de 2020.

Registre-se,
e Publique-se.

Leonardo José Barbalho Carneiro
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

DECRETO Nº 020/2020.

“Dispõe sobre a prorrogação dos termos constantes no Decreto Municipal nº 011/2020 até o dia 18/05/2020 e dá outras providências.”

LEONARDO JOSÉ BARBALHO CARNEIRO, Prefeito Constitucional do Município de Pitimbu, no gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Pitimbu, e

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, diante da necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas no Decreto Municipal nº 011/2020, de 21 de março de 2020, resolve prorrogar em sua integralidade até o dia 18 de maio de 2020

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitimbu, 04 de maio de 2020.

Registre-se,
e Publique-se.

Leonardo José Barbalho Carneiro
PREFEITO CONSTITUCIONAL

----- **FIM DA EDIÇÃO** -----